



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20150803195690114700

Número da Nota
0000690
 Data e Hora de Emissão
03/08/2015 11:37:06
 Código de Verificação
VPNT-IEB3

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Seja referência. Seja digital

CPF/CNPJ: **11.468.252/0001-66** Inscrição Municipal: **0.467.417-0** Inscrição Estadual: ---
 Nome/Razão Social: **GVB 09 CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** Tel.: **21-22633232**
 Nome Fantasia: **Fizzy Marketing Digital**
 Endereço: **AVN JOAO CABRAL DE MELLO NETO 850, BLC 003 SAL 0325 - BARRA DA TIJUCA - CEP: 22775-067**
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **contato@fizzy.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **431.879.432-68** Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----
 Nome/Razão Social: **RANDOLFE RODRIGUES** Tel.: ----
 Endereço: **PRA DOS TRES PODERES - ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA - CEP: 70165-900**
 Município: **BRASILIA** UF: **DF** E-mail: **sue-ane@senado.gov.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços de Marketing Digital - Julho/2015

Vencimento: 17/08/2015

Dados Bancários:
 CNPJ: 11.468.252/0001-66
 Banco do Brasil - 001
 Agência: 3097-X
 Conta: 17.103-4

Comissão de Defesa do Consumidor da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - Rua da Alfândega, nº 8 - Térreo - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: 0800-282-7060; Procon - Rua da Ajuda nº 05 (sub-solo) CEP: 20040-000 - Central do Brasil, Praça Cristiano Ottoni s/nº (sub-solo) CEP: 20221-250, Centro - Rio de Janeiro - RJ - Disque Procon: 151.

VALOR DA NOTA = R\$ 5.000,00

Serviço Prestado
17.06.02 - propaganda e publicidade - serviços concernentes a concepção, redação e produção de propaganda e publicidade, inclusive divulgação de material publicitário

| Deduções (R\$) | Desconto Incond. (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Crédito Gerado (R\$) |
|----------------|------------------------|-----------------------|--------------|--------------------|----------------------|
| 0,00 | 0,00 | ---- | ---- | ---- | 10,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, inclusive pelo MEI, não gera direito a crédito fiscal de IPI.